

AGÊNCIA DE NOTÍCIAS PRIMIERI

CONTRATO Nº 01/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE NOTÍCIAS PRIMIERI E A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO EXPEDITO DO SUL, VISANDO A DIVULGAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A **Agência de Notícias Primieri**, inscrita no CNPJ sob o nº 94.115.722/0001-35, localizada na Rua Napoleão Ferreira, nº 390, município de Barracão/RS, representada pelo Sr. **Acelino Primieri**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade sob o nº 90.094.972-41, inscrito no CPF sob o nº 016.281.430-53, residente e domiciliado na Rua Napoleão Ferreira, nº 390, cidade de Barracão/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, e de outro lado, **Câmara Municipal de Vereadores de Santo Expedito do Sul**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.484.296/0001-56, com sede na Avenida José Piloneto, nº 383, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Olair Fortuna**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade sob o nº 10.398.175-21, inscrito no CPF sob o nº 416.338.650-53, residente e domiciliado na Avenida José Piloneto, SN, município de Santo Expedito do Sul/RS, doravante denominada **CONTRATANTE**, vem celebrar o presente **CONTRATO**, na forma das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1 – Pelo presente instrumento a **Agência de Notícias Primieri de Barracão/RS**, firma contrato, para gravar, editar, produzir e divulgar os atos administrativos do **Poder Legislativo de Santo Expedito do Sul/RS**, na Programação da Associação de Difusão Comunitária Expeditense – Rádio Amiga de Santo Expedito do Sul-RS.
- 1.2 – A divulgação dos atos administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Expedito do Sul, será transmitida, quinzenalmente, as sextas-feiras, no horário compreendido entre 11 horas e 45 minutos até às 12 horas na Programação da Associação de Difusão Comunitária Expeditense – Rádio Amiga.

Acelino Primieri *Abel T...* *Amador...*

1.3 – A transmissão terá como nome: Programa Nos Bastidores da Câmara.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

2.1 – A CONTRATADA deverá colher todas as informações junto ao Poder Legislativo Municipal, consultando o Presidente da Casa e Vereadores sobre as atividades, projetos de leis discutidos, aprovados ou rejeitados.

2.2 – Gravar e editar semanalmente todas as matérias relativas à Câmara Municipal de Vereadores, bem como fazer sua produção, com antecedência, de entrevistas realizadas.

2.4 – A gravação, edição e a produção de todas as matérias serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, responsabilizando-se por eventuais danos que vier a causar, decorrentes de sua culpa ou dolo.

2.5 – Cumprir fielmente o contrato, de modo que os atos administrativos do Legislativo Municipal, gravados, editados e produzidos se realizem com esmero e perfeição, divulgando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

2.6 – Guardar sigilo sobre todos os assuntos que em decorrência do contrato lhe forem confiados.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 – Fornecer todos os dados e elementos necessários para a divulgação de seus atos.

3.2 – Prestar todos os esclarecimentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUARTA – O Programa nos Bastidores da Câmara é de Inteira Responsabilidade da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Expedito do Sul/RS.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A Câmara Municipal de Vereadores de Santo Expedito do Sul repassará para a Agência de Notícias Primieri, o valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) mensais, via Depósito Bancário, no Banco do Brasil, Agência: 3704-4, Conta: 8643-6, em nome de Acelino Primieri - ME.

Acelino Primieri
Abel P. ... Andreia ...

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato tem prazo de vigência de 01 de Fevereiro de 2016 até 30 de Setembro de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pelas partes, devendo a que pretender a rescisão avisar a outra com 60 (sessenta) dias de antecedência. Este contrato também será rescindido caso uma das partes descumpra qualquer das cláusulas estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGALIZAÇÃO

O presente contrato será regulado pelo código civil brasileiro e demais legislações vigentes.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

BARRACÃO, RS, 01 DE FEVEREIRO DE 2016.


Acelino Primieri
Proprietário Responsável
Agência de Notícias Primieri
CONTRATADA


Olair Fortuna
Presidente da Câmara Municipal de
Vereadores de Santo Expedito do Sul
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:


Abel Primieri
CPF: 987.289.620-87


Andrei Debona
CPF: 023.296.630-30